Lei nº 2.543/2006
De: 17 de Março de 2006

"Autoriza repasse financeiro à "ACIAM" ***e dá outras providências.*****"**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Sergio Marcos Carvalho Breder***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em uma única parcela, o valor de R$-15.000,00(quinze mil reais), à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM,** inscrita no CNPJ sob o nº 20 844551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu.

Parágrafo Único: O valor a ser repassado destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, para a realização do **"X SIMPÓSIO SOBRE A CAFEITURA DE MONTANHA",** a realizar-se no período de 22 a 24 de Março de 2006.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinados a fazer face ao repasse financeiro ora autorizados, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar o pleno cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 17 de Março de 2006.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal